

L E I Nº 793  
de 11 de agosto de 1961

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido à Faculdade de Direito do Vale do Paraíba um auxílio de R\$1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) destinado à aquisição de seu mobiliário escolar.

Artigo 2º - O pagamento desse auxílio deverá ser efetuado da seguinte forma:

- a) R\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) no corrente exercício; e,
- b) R\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) no exercício financeiro de 1962, consignando-se essa importância no seu respectivo orçamento.

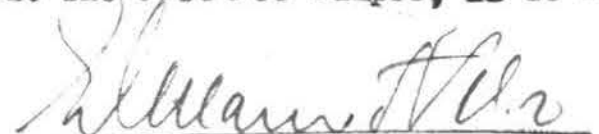
Artigo 3º - Para o cumprimento da letra "a" do artigo anterior, fica anulada na importância de R\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) a verba 351/8-81-4 -Despesas Diversas, Item I, do Orçamento vigente.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução desta lei no presente exercício, correrão por conta da anulação da verba de que trata o artigo anterior.

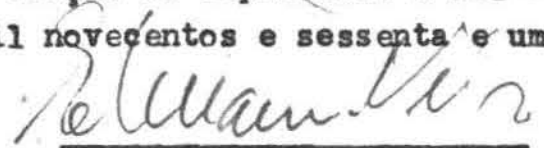
Artigo 5º - A Faculdade de Direito do Vale do Paraíba se obriga, após o recebimento do auxílio ora concedido, a prestar contas de sua aplicação a esta Câmara Municipal.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

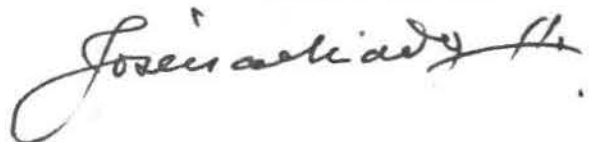
Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 11 de Agosto de 1961.

  
ELMANO FERREIRA VELOSO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção do Expediente e Pessoal, aos onze dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e um.



José Machado  
Chefe da SEP



NO

Reei n° 993

de 11/8/1961

Să existe copia d' timbre

DEPARTAMENTUL DE ECONOMIE

...  
...  
...  
...  
...



L. E. I. Nº 793  
de 11 de agosto de 1961

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido à Faculdade de Direito do Vale do Paraíba um auxílio de R\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) destinado à aquisição de seu mobiliário escolar.

Artigo 2º - O pagamento desse auxílio deverá ser efetuado da seguinte forma:

- a) R\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) no corrente exercício; e,
- b) R\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) no exercício financeiro de 1962, consignando-se essa importância no seu respectivo orçamento.

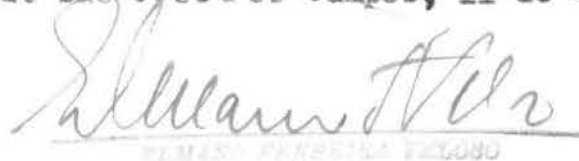
Artigo 3º - Para o cumprimento da letra "a" do artigo anterior, fica anulada na importância de R\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) a verba 351/8-81-4 -Despesas Diversas, Item I, do Orçamento vigente.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução desta lei no presente exercício, correrão por conta da anulação da verba de que trata o artigo anterior.

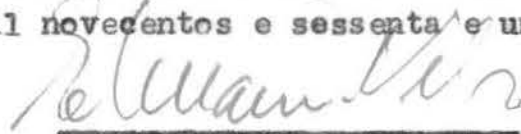
Artigo 5º - A Faculdade de Direito do Vale do Paraíba se obriga, após o recebimento do auxílio ora concedido, a prestar contas de sua aplicação a esta Câmara Municipal.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 11 de Agosto de 1961.

  
\_\_\_\_\_  
José Machado

Registrada e publicada na Seção do Expediente e Pessoal, aos onze dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e um.

  
\_\_\_\_\_  
José Machado

José Machado  
Chefe da SEP

